

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CPFL
PIRATINIINGA

2ª EDIÇÃO

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CPFL PIRATININGA

2ª EDIÇÃO



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

QUEM É A CPFL PIRATININGA?

A Companhia Piratininga de Força e Luz S/A (CPFL Piratininga) é uma das empresas do grupo CPFL Energia S/A, que atua nas áreas de geração, distribuição e comercialização de energia. A CPFL Piratininga distribui energia para 1,31 milhão de unidades consumidoras, das quais 1,25 milhão são residenciais. O consumo total da empresa é da ordem de 12,8 mil GWh/ano em uma área de concessão de 6.979 Km² que engloba 26 municípios da região Oeste de São Paulo e da Baixada Santista.

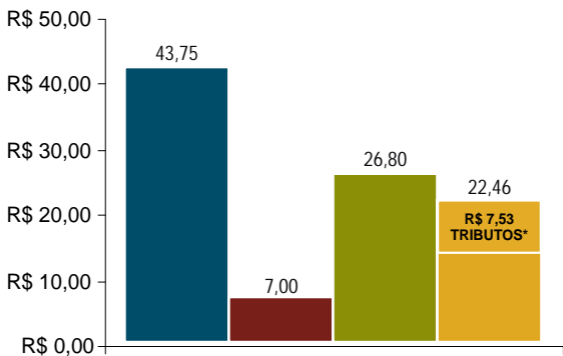
O Contrato de Concessão nº 009/2002 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a CPFL Piratininga foi assinado em 23 de setembro de 2002 e terá vigência até 2028, prorrogável por 30 anos. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no ícone 'contratos de concessão'.

A CPFL Piratininga coloca à disposição dos consumidores duas centrais de atendimento telefônico gratuito. O atendimento geral é feito pelo número 0800 010 25 70, que funciona 24 horas para emergências e assuntos comerciais, e pelo e-mail piratininga@cpfl.com.br. Além disso, o consumidor pode acessar a página da empresa na Internet (www.cpfl.com.br).

Conforme dispõe a Lei nº 8.631/2003, a distribuidora mantém o Conselho de Consumidores da Companhia Piratininga de Força e Luz (Cocen Piratininga), presidido Carlos Eduardo Pinheiro. O Conselho, que funciona na sede da empresa (Rodovia Campinas-Mogi Mirim, Km 2,5, Jardim Santana,

Campinas/SP) pode ser contactado também por meio do telefone (19) 3756-8114 e do e-mail prado@cpfl.com.br.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) para a CPFL Piratininga para o período de 23 de outubro de 2007 a 22 de outubro de 2008, como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,27464/KWh. O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA CPFL PIRATININGA PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CPFL Piratininga no ano de 2007. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a CPFL Piratininga recolheu em 2007 - R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	95,6
RGR Reserva Global de Reversão	10,9
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	5,3
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	104,0
ESS	1,5
Proinfra	22,8
P&D Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	17,0
ONS Operador Nacional do Sistema	0,096

A CPFL Piratininga recolheu cerca de R\$ 257 milhões em encargos em 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CPFL Piratininga arca com os impostos. Em São Paulo, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei 6.374/89), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 12% a 25%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Indaiatuba (SP):

1. Alíquota média do PIS aplicado: 0,52%
2. Quantidade de kWh consumido: 94 kWh
3. Alíquota média da COFINS aplicada: 2,41%
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: 12%
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 553, de 23/10/2007, para um consumidor classificado como residencial: R\$0,27464 por kWh

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$	Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{0,27464 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,52\%+ 2,41\%+ 12\%)}$
--	--

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,27464 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,0052+0,0241+ 0,12)} = 0,322886 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$\text{R\$ } 0,322886 \times 94 \text{ kWh} = \text{R\$ } 30,35$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Indaiatuba (SP), essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 5.012, de 7 de novembro de 2006. Neste exemplo a CIP é de R\$ 3,98 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$30,35 + 3,98 = \text{R\$ } 34,33$$

Se os tributos não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CPFL Piratininga acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 25,82, ou seja, deixaria de pagar R\$ 8,51.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (14,93%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 17,54%.

Somente em 2007, de acordo com as demonstrações financeiras, a CPFL Piratininga recolheu cerca de R\$ 583 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O que ocorreu na revisão de 2007?

A CPFL Piratininga já foi submetida a dois processos de Revisão Periódica Tarifária (RTP). O primeiro ocorreu em de outubro de 2003 e o segundo, em 23 de outubro de 2007. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado a entre União e a CPFL Piratininga.

Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2003, a ANEEL, por meio de metodologias que não se

baseiam unicamente nas informações fornecidas pela distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela CPFL Piratininga. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a empresa de -9,67%.

Em 2007, após as análises das contribuições enviadas pelos agentes e a sociedade em geral (por meio de audiência pública), o índice homologado pela agência reguladora foi de -10,94%. O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (3,51%) e B (-26,44%), integrantes da receita da CPFL Piratininga de 2006 para 2007. A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi o crescimento de 9,86% do valor da energia comprada, o que causou impacto de 2,18% no reposicionamento tarifário da companhia.

Revisão Tarifária - 2007



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da CPFL Piratininga, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 025/2003 em Sorocaba (SP), em 1º de outubro. No processo de RTP de 2007, a Audiência Pública nº 035/2007 aconteceu em Santos (SP), no dia 26 de setembro. Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da CPFL Piratininga, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone "Audiências/Consultas/Fórum".

POR QUE A PARCELA B TEVE ACENTUADA QUEDA NA REVISÃO DE 2007?

A principal causa da queda de -26,44% da Parcela B foi a redução nos custos operacionais da empresa, da ordem de -40,38%, o que causou impacto de -1,27% no reposicionamento tarifário.

COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2006?

Em outubro de 2006, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 009/2002 assinado entre a União e a CPFL Piratininga, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os custos

não-gerenciáveis da CPFL Piratininga (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução ANEEL nº 386, de 19 de outubro de 2006 e vigoraram até 22 de outubro de 2007, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, sob o ícone "Tarifas", em 'Consumidores Finais', as notas técnicas, voto do Diretor-Relator e planilhas de cálculo sobre o tema.

Embora a CPFL Piratininga tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 10,37%, o índice médio de reajuste homologado por esta Agência foi de 10,79%, e os novos valores passaram a vigorar a partir de 23 de outubro de 2006. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária, e os consumidores em baixa tensão perceberão um reajuste médio de 6,96%.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a CPFL Piratininga apenas repassa para a tarifa) aumentou 5,26% de 2005 para 2006. A principal causa foi o crescimento de 22,22% nos encargos setoriais, dentre eles a elevação da CCC em 17,45%, da CDE, em 14,96%, e a inclusão dos valores referentes ao ESS e ao Proinfa.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O que é o Programa Luz para Todos?

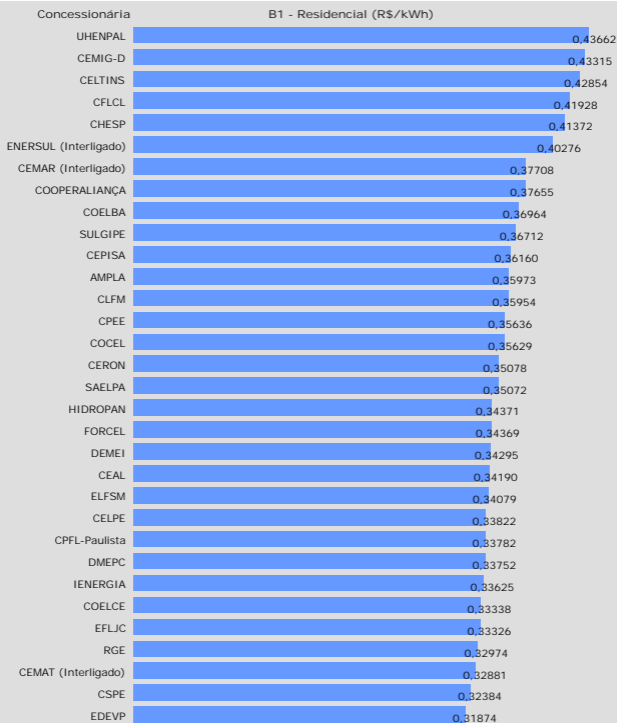
O Governo Federal, com o Decreto nº 4873/2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

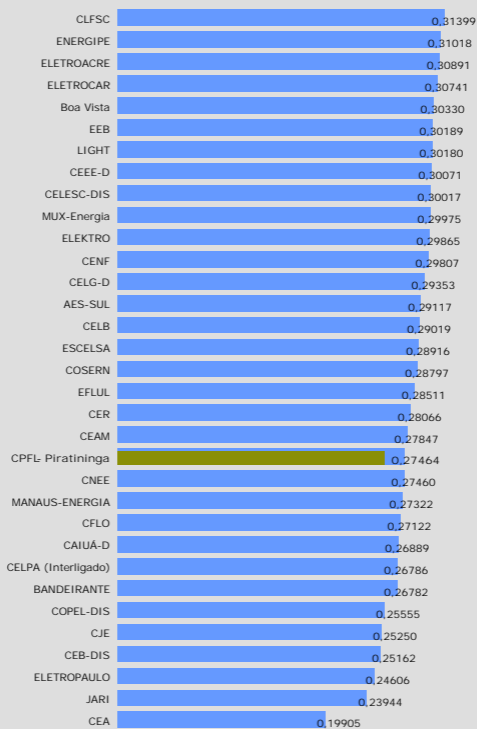
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

A ENERGIA DA CPFL PIRATINGA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 29/02/2008.



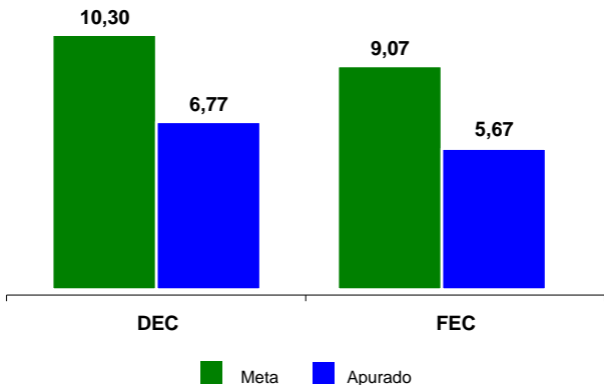


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CPFL PIRATINGA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela CPFL Piratininga, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da CPFL Piratininga, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 6,77 horas em 2006, valor 34,52 % menor que a meta de 10,30 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 5,67 interrupções no fornecimento, valor 37,55 % menor que a meta de 9,07 interrupções determinada pela Agência.

DEC FEC CPFL PIRATINGA - 2006



A ANEEL JÁ FISCALIZOU A CPFL PIRATININGA?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL e a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), agência estadual conveniada, realizaram 38 fiscalizações na CPFL Piratininga desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de sete autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 7 milhões, em valores nominais.

AANEEL também realizou 14 fiscalizações na empresa, desde 2003, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de um auto de infração e aplicação de multas, no montante de R\$ 1.425.830,70, em valor nominal.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CPFL Piratininga ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO?

Sim. Os consumidores da CPFL Piratininga contam com o apoio da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), antiga CSPE, delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira das empresas e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas.

A ANEEL possui convênio com as agências de outros 10 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte. O convênio com a ARSESP foi assinado em abril de 1998 e renovado em 2004.

A ARSESP pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende

pelo número 0800 0555591, e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da CPFL Piratininga. Funciona na Rua Boa Vista, 170, 3º e 4º andares, CEP 010414-000. A ARSESP também pode ser contactada pelo e-mail cspe@sp.gov.br*. O endereço virtual é www.arsesp.sp.gov.br.

*O e-mail ainda se refere à extinta Comissão de Serviços Públicos Públicos de Energia (CSPE), que deu lugar à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP).



ARSESP

AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teleatendimento: 0800 555591

Endereço Eletrônico: www.arsesp.sp.gov.br

Comissário Geral: Aderbal de Arruda Penteado Júnior

Conveniada em 15/04/1998

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br